



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PROEX DE 13  
DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui e define a composição, a periodicidade, a dinâmica de reuniões e os procedimentos pertinentes às Plenárias de Extensão na Universidade Federal de Sergipe.

**A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** da Universidade Federal de Sergipe (PROEX/UFS), no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº47/2019/CONEPE, de 16 de dezembro de 2019, que normatiza e institucionaliza as atividades de extensão da Universidade Federal de Sergipe.

**RESOLVE:**

Instituir e definir a composição, a periodicidade, a dinâmica de reuniões e os procedimentos pertinentes às Plenárias de Extensão na Universidade Federal de Sergipe (UFS).

**DA DEFINIÇÃO**

De acordo com o Art. 65º da Resolução nº 47/2019/CONEPE, a Plenária de Extensão é uma instância consultiva, de caráter público, de articulação entre a UFS e os movimentos sociais/populares organizados, instituições públicas e privadas, empresas e órgãos de poder público, sob a coordenação da PROEX/UFS.

**DA FINALIDADE**

Um espaço para apresentação de demandas internas e externas com o intuito de subsidiar atividades de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Plenária de Extensão tem como objetivos:

- I. Estabelecer um espaço de apresentação de demandas externas para subsidiar as atividades de extensão;
- II. Apresentar à comunidade acadêmica e à sociedade projetos desenvolvidos e os seus impactos nas comunidades.

## DA RESPONSABILIDADE

Art. 2º - A gestão da Plenária de Extensão fica sob a cargo da Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA/PROEX) e/ou do Escritório de Projetos de Extensão e Tecnologias Sociais (EPTS/PROEX) que, juntamente com a Comissão das Plenárias de Extensão de cada campus/centro irão planejar, organizar e executar as plenárias.

## DA COMISSÃO DAS PLENÁRIAS DE EXTENSÃO

Art. 3º - Será instituída, através de portaria, em cada campus/centro, uma comissão das plenárias de extensão para ajudar na divulgação, organização e condução das plenárias.

Art. 4º - A comissão será formada por um titular e um suplente composta por:

- I. Representantes da Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA/PROEX) e/ou do Escritório de Projetos de Extensão e Tecnologias Sociais (EPTS/PROEX) – Coordenador(a);
- II. Representantes do centro/campi – Coordenador(a) Adjunto(a);
- III. Representantes docente do centro/campi;
- IV. Representantes técnico administrativo centro/campi;
- V. Representantes discente centro/campi;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Art. 5º - A forma de escolha dos representantes do centro/campi e dos segmentos acadêmicos fica a critério de cada centro/campi.

Art. 6º - A vigência dos mandatos dos membros será de 1 ano, a contar a data de assinatura da portaria de designação, podendo o mandato ser renovado consecutivamente.

Art. 7º - Caso um dos membros da comissão tenha a necessidade de sair da comissão, o mesmo pode ser substituído devendo ser respeitada a cadeira de sua representação.

#### DOS(DAS) PARTICIPANTES

Art. 8º - São público alvo das plenárias de extensão os movimentos sociais/populares organizados, instituições públicas e privadas, empresas e órgãos do poder público, a comunidade acadêmica em todos os seus segmentos e toda a sociedade.

#### DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS

Art. 9º - As plenárias acontecerão de forma descentralizadas por centro/campi devendo serem realizadas, preferencialmente, antes do início de cada período letivo.

Art. 10 - Quando conveniente e/ou necessário as plenárias nos centros acadêmicos poderão ocorrer de forma conjunta.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão das Plenárias de Extensão do respectivo centro/campi.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 13 de outubro de 2022.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Sueli Maria da Silva Pereira  
Pró-Reitora de Extensão

SUELI MARIA  
DA SILVA  
PEREIRA:4318  
3352591

Assinado de forma digital por SUELI MARIA DA SILVA  
PEREIRA:43183352591  
Dados: 2022.10.13 16:00:07 -03'00'